CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 84, DE 2022

Declara de utilidade pública municipal o Rotary Club Toledo Pioneiro.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública municipal o Rotary Club Toledo Pioneiro.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública o Rotary Club Toledo Pioneiro, situado na Rua Erechim, nº 431, no Jardim Porto Alegre, CEP 85.900-970, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 20.886.598/0001-75, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 12 de maio de 2022.

GABRIEL BAIERLE
Vereador

GENIVALDO PAES
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES.

O Rotary Club de Toledo-Pioneiro é constituído sob a forma de organização social sem fins lucrativos. Fundado no dia 5 de junho de 2014, está localizado à Rua Erechim, n° 431, Jardim Porto Alegre.

O objetivo do clube é servir ao próximo, desenvolver a melhoria da comunidade, difundir a integridade e promover a boa vontade, paz e compreensão mundial por meio da consolidação de boas relações entre líderes profissionais, empresariais e comunitários, além de investir em ações e projetos humanitários.

Considerando que o clube é direcionado para serviços em benefício à comunidade, elenca-se alguns dos principais projetos executados: Horta Mandala, visa criar uma fonte de renda extra para a população carente do Município fornecendo toda a infraestrutura necessária para a criação da horta, também com a participação do clube e através de projeto social foi efetivada a aquisição de ambulância para o Corpo de Bombeiros, ainda através de um projeto global com a Fundação Rotária foi arrecadado o valor para a construção da sala de parto humanizado no Hospital Bom Jesus, além de efetivamente colaborar com o Projeto Lacre Amigo que visa a aquisição de cadeiras de rodas, andadores e muletas destinadas à população.

Também são efetivados repasses de recursos obtidos pela instituição através de promoções à Fundação Rotária que os utiliza para ações humanitárias, como a erradicação de doenças como a paralisia infantil.

Mediante o exposto, submetemos a presente proposição à apreciação do Plenário desta egrégia Casa de Leis e esperamos a aprovação unânime.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 12 de maio de 2022.

GABRIEL BAIERLE
Vereador

GENIVALDO PAES
Vereador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.886.598/0001-75 **MATRIZ**		**05/08/2014**

NOME EMPRESARIAL
ROTARY CLUB DE TOLEDO PIONEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ERECHIN	**431**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.906-090	**JARDIM PORTO ALEGRE**	**TOLEDO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
falkcontabil@hotmail.com	**(45) 3054-7046**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/02/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/03/2022** às **16:18:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

000004

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA CNPJ SEM CADASTRO

Regularidade Fiscal de Pessoa Física/Jurídica

Número: **17820/ 2022** Certidão válida até: **27/04/2022**

Certidão Fornecida para o CPF/CNPJ:
Este CPF/CNPJ não consta no Cadastro Geral de Contribuintes do Município de Toledo. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Municipal, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Toledo, 28 de Março de 2022
Código de autenticação da certidão: 9ZTMJCUFFH9JXX28RCEP

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026405544-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.886.598/0001-75**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (25/03/2022 16:18:05)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROTARY CLUB DE TOLEDO PIONEIRO
CNPJ: 20.886.598/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:53:46 do dia 03/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2022.
Código de controle da certidão: **91D4.616D.5F9A.7F5B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.886.598/0001-75
Razão Social: ROTARY CLUB TOLEDO PIONEIRA
Endereço: RUA ERECHIN / JARDIM PORTO ALEGRE / TOLEDO / PR / 85906-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042302531408974872

Informação obtida em 16/07/2021 09:09:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Rotary Club de Toledo Pioneiro

CNPJ nº 20.886.598/0001-75
Fundado em 05 de junho de 2014
Registro em Rotary Internacional 85898 – Distrito 4640
Rua Erechim, 431 – Jardim Porto Alegre
85906-090 – Toledo - PR – Brasil

Aos que se fazem interessar;

O ROTARY CLUB DE TOLEDO PIONEIRO, inscrito no CNPJ..., domiciliado a Rua Erechim, 431, Jd. Porto Alegre, em Toledo-PR, vem por meio desta, representado pelo atual Presidente Sr. Edson Pimenta de Oliveira, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CPF: 024.985.049-40, residente e domiciliado á Rua Rui Barbosa, 1394, Centro, em Toledo-PR, expor e requerer:

Pelo presente documento viemos solicitar a Vossa Senhoria, para que o Rotary Club de Toledo Pioneiro, seja uma instituição de UTILIDADE PÚBLICA, para que possa estar dentro dos parâmetros do município ao pedir um apoio em algum projeto que seja necessário, e pelos seguintes motivos:

O Clube é direcionado para serviços de benefícios a comunidade, tendo como projetos principais:

· HORTA MANDALA – Este projeto visa criar uma fonte extra de renda para a população carente da cidade de Toledo-PR, fornecendo toda a infraestrutura necessária para criação da horta.

· Ambulância para o Corpo de Bombeiros de Toledo: Através de um projeto social, foi obtido uma arrecadação de dinheiro, o qual foi utilizado para compra da ambulância.

· AJUDA A CONSTRUÇÃO DA SALA DE PARTO HUMANIZADO NO HOSPITAL HOESP: Foi elaborado um projeto global com a Fundação Rotaria, e recursos do Rotary Club, onde foi arrecadado o valor para a construção da sala de Parto.

· PROJETO LACRE AMIGO: Recolhimento de lacres e tampinhas, que após sua venda torna-se cadeira de rodas, andador e muletas.

Deste modo, solicitamos a Vossa Senhoria, que o Rotary Club Pioneiro de Toledo, possa ser considerado de utilidade pública.

Sem mais para o momento,

Toledo, 25 de Março de 2022

Edson Pimenta de Oliveira
Presidente Rotary Club de Toledo, gestão 2021/2022

Rotary Club de Toledo Pioneiro
CNPJ nº 20.886.598/0001-75
Fundado em 05-06-2014
Registro em Rotary Internacional 85898 – Distrito 4640
Ano Rotário 2021/2022
Rua Erechim, 431 – Jardim Porto Alegre
85906-090 – Toledo - PR – Brasil

ATA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DO ROTARY CLUB DE TOLEDO - PIONEIRO - GESTÃO 2021 - 2022

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às vinte horas e trinta minutos nas dependências da ASR (Associação das Senhoras de Rotarianos), Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre no Município de Toledo, realizou-se a Posse da Nova Diretoria do Rotary Club de Toledo-Pioneiro para a Gestão 2021-2022, na presença dos sócios rotarianos conforme ata de presença em anexo.
Foram eleitos e tomaram posse os seguintes Companheiros:

Presidente – Edson Pimenta de Oliveira;
Vice-Presidente – Gilmar Leandro de Souza;
Secretário – Diego Natan Cardoso;
Secretário Executivo – Edison de Castro Pagnozzi;
Tesoureiro – Jaciara Cristina D'Avilla Onório;
Vice Tesoureiro- Plauto Augusto Henz;
Diretor de Protocolo – Marcos Knieling;
Vice Diretor de Protocolo – Evanira Paes

E para constar, eu Rotariano Diego Natan Cardoso lavrei a presente ata de posse, que após de lida e aprovada, será assinada pelo no conselho diretor do clube.

Toledo-PR 07 de julho de 2021.

Edson Pimenta de Oliveira
Presidente 2021-2022

Gilmar Leandro de Souza
Vice-Presidente 2021-2022

Diego Natan Cardoso
Secretário 2021-2022

Edison de Castro Pagnozzi
Vice-Secretária 2021-2022

Jaciara Cristina D'Avilla Onório
Tesoureiro 2021-2022

Plauto Augusto Henz
Vice-Tesoureiro 2021-2022

Marcos Knieling
Protocolo 2021-2022

Evanira Paes
Vice Protocolo 2021-2022

Rotary Club de Toledo Pioneiro

CNPJ nº 20.886.598/0001-75
Fundado em 05 de junho de 2014
Registro em Rotary Internacional 85898 – Distrito 4640
Rua Erechim, 431 – Jardim Porto Alegre
85906-090 – Toledo - PR – Brasil

ATA DE REUNIÃO ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA

Conforme convocação, realizou-se no dia 07 de julho de 2021, nas dependências da casa da amizade, sito a Rua Erechim, 431, na cidade de Toledo – Pr, as 20:00 horas, Assembleia Extraordinária, com o objetivo de fazer algumas alterações no estatuto do Rotary Club de Toledo - Pioneiro, conforme abaixo relacionadas:

Incluiu criação de clube satélite;

Incluiu que um Rotaractiano também pode ser um Rotariano, simultaneamente;

Altera de 3 (três) para 2 (dois) a movimentação financeira do clube, sendo o Presidente e o Tesoureiro.

Diante deste proposto, os associados do clube assinam:

Edson Pimenta de Oliveira
Presidente 2021-2022

Gilmar Leandro de Souza
Vice-Presidente 2021-2022

Diego Natan Cardoso
Secretário 2021-2022

Edison de Castro Pagnozzi
Vice-Secretário 2021-2022

Jaciara Cristina D'Avila Honorio
Tesoureira 2021-2022

Plauto Augusto Henz
Vice-Tesoureiro 2021-2022

Marcos knieling
Protocolo 2021-2022

Evanira Paes
Vice-Protocolo 2021-2022

Demais associados:

Diego Luiz Pasqualli
Advogado
OAB/PR 41.932

000011

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº **11605**
Registrado sob Nº **1481**
Averbação Nº **8**
Toledo-PR **1/10/2021**

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

DIRIGENTE RESPONSÁVEL DA INSTITUIÇÃO

DIRIGENTE: Edson Pimenta de Oliveira

TELEFONE: (45) 9.9964-6278

E-MAIL: contato@imobiliariabrasilprime.com.br

Telefone da instituição: (45) 3054-6344

DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE

Eu, **EDSON PIMENTA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 024.985.049-40, Presidente da **ROTARY CLUB DE TOLEDO - PIONEIRO**, inscrita sob o CNPJ nº 20.886.598/0001-75, venho por meio deste, atestar que os cargos de diretoria não são remunerados e a entidade não possui fins lucrativos.

Declaro que destinará o patrimônio, em caso de dissolução, a instituição congênere ou ao Município, o patrimônio será aplicado na consecução do objetivo social e, a gestão administrativa e patrimonial, garante e preserva o interesse público.

Toledo, 23 de março de 2022.

EDSON PIMENTA DE OLIVEIRA
CPF Nº 024.985.049-40

Rotary Club de Toledo Pioneiro

CNPJ nº 20.886.598/0001-75
Fundado em 05 de junho de 2014
Registro em Rotary Internacional 85898 – Distrito 4640
Rua Erechim, 431 – Jardim Porto Alegre
85906-090 – Toledo - PR – Brasil

ESTATUTO ROTARY CLUB DE TOLEDO PIONEIRO

1ª Alteração

CAPÍTULO 1
PARTE GERAL - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL. DEFINIÇÕES, SEDE, LIMITES E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de ROTARY CLUB DE TOLEDO - PIONEIRO, foi constituída e fundada em 05 de Junho de 2014 uma associação civil sem fins lucrativos, cujos propósitos são de índole humanitária e beneficente, na conformidade da legislação vigente, admitida como membro do ROTARY INTERNATIONAL em 05 de Junho de 2014, e que se regerá pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único: - Quando usados nestes Estatutos, os termos abaixo relacionados, terão o significado dado a seguir, exceto quando de outra forma for claramente exigido pelo contexto:

a) - Conselho: o Conselho Diretor deste clube;
b) - Regimento Interno: o regimento interno deste clube
c) - Diretor: Qualquer membro do Conselho Diretor deste clube;
d) - Sócio ou Associado: Qualquer associado do clube, excetuando o Honorário;
e) - RI: Rotary International;
f) - Ano: o período de 12 meses que se inicia em 1º de Julho;
h) - Clube: este ou qualquer outro Rotary Club;
g) - Rotary Club: A sociedade civil a qual este Estatuto Social se refere;
i) - Rotaract: Rotaract Club;
j) - Rotarianos Associado de um Rotary Club;
k) - Interact: Interact Club:

Diego Luiz Pasqualli
Advogado
OAB/PR 41.932

Rotary Club de Toledo Pioneiro

CNPJ nº 20.886.598/0001-75
Fundado em 05 de junho de 2014
Registro em Rotary Internacional 85898 – Distrito 4640
Rua Erechim, 431 – Jardim Porto Alegre
85906-090 – Toledo - PR – Brasil

l) – Interactiano: Associado de Interact Club;
m) – Rotary Club Satélite – Associado ao Club padrinho.

Artigo 2º - A entidade terá sua sede e foro na cidade de Toledo - Estado do Paraná, Brasil.
Parágrafo 1° - A sede da entidade localizar-se-á na Rua Erechim. 431, cidade de Toledo Estado do Paraná, Brasil.

Parágrafo 2º. - Os limites territoriais deste clube são os da cidade de Toledo, Estado do Paraná, Brasil.

Artigo 3º - O prazo de duração da entidade e indeterminado.

SEÇÃO I
DO OBJETIVO SOCIAL

Artigo 4º - O objetivo da entidade (Rotary Club de Toledo-Pioneiro) e estimular e fomentar ideal de servir, como base de todo o empreendimento digno, promovendo e apoiando:
a) - O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidade de servir;
b) - O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética
profissional;
c) - A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública privada;
IV - A aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

Diego Luiz Pasqualli
Advogado
OAB/PR 41.932

Rotary Club de Toledo Pioneiro

CNPJ nº 20.886.598/0001-75
Fundado em 05 de junho de 2014
Registro em Rotary Internacional 85898 – Distrito 4640
Rua Erechim, 431 – Jardim Porto Alegre
85906-090 – Toledo - PR – Brasil

CAPÍTULO II
PARTE ESPECIAL
SEÇÃO I
DO QUADRO SOCIAL

Artigo 5º - Este clube será integrado por adultos, de caráter ilibado e de boa reputação comercial e profissional.

Artigo 6º. - Este clube terá duas categorias de socio: representativo e honorário

Artigo 7º - Pessoas eleitas ou nomeadas para deter cargo público por um período específico de tempo não serão elegíveis à categoria de sócio representativo neste clube na classificação do cargo para o qual tenham sido eleitas ou nomeadas. Esta restrição não se aplica aquele que detenham cargos em escolas, faculdades ou qualquer outra instituição educacional que tenham sido eleitos ou nomeados para deter cargo no poder judicial. Sócios representativos eleitos ou nomeados para ocupar cargo público por um período específico tempo continuarão a deter, durante seus mandatos, as classificações que detinham antes de suas eleições ou nomeações.

Artigo 8º. - Este clube poderá ter em seu quadro social, sócios que sejam funcionários de Rotary Internacional.

DO SÓCIO REPRESENTATIVO

Artigo 9º-Toda pessoa que possuir as qualificações estabelecidas no Artigo 5º deste Estatuto poderá ser eleita para a categoria de sócio representativo deste Clube

Luiz Pasquali
Advogado
OAB/PR 41.952

Rotary Club de Toledo Pioneiro

CNPJ nº 20.886.598/0001-75
Fundado em 05 de junho de 2014
Registro em Rotary Internacional 85898 – Distrito 4640
Rua Erechim, 431 – Jardim Porto Alegre
85906-090 – Toledo - PR – Brasil

Parágrafo Único – O Presidente Eleito conforme prescrito por este Estatuto servirá como membro do conselho diretor, na qualidade de Presidente Eleito, durante o ano rotário que se inicia no dia 1º de julho subsequente a sua eleição, e tomará posse no dia primeiro de julho imediatamente posterior

Artigo 10º - Qualquer sócio poderá propor como sócio representativo o nome de ex-rotariano ou rotariano que tenha sido transferido se a pessoa proposta estiver deixando, ou deixou, de pertencer ao quadro social de seu antigo clube pelo fato de não mais exercer a profissão ou conduzir o negócio que a intitulava a classificação detida na localidade daquele clube ou em seus arredores. O sócio que se transfere ou ex-sócio do clube que estiver sendo proposto como sócio representativo em conformidade com os dispositivos desta seção também pode ser proposto pelo ex-clube.

Artigo 11º - Nenhum rotariano poderá ser socio representativo simultaneamente neste e em outro clube. Ademais, nenhum rotariano poderá ser sócio representativo e honorário neste clube.

SEÇÃO III
DO SÓCIO HONORÁRIO

Artigo 12° - Elegibilidade Pessoas que tenham se sobressaído por serviços meritórios em prol do ideal do Rotary poderão ser eleitas sócios honorários deste Clube. A duração de sua filiação será determinada pelo Conselho Diretor. E permitido ser eleito sócio honorário em mais de um clube.

Artigo 13º - Direitos e privilégios: Os sócios honorários estarão isentos do pagamento da joia de admissão e das quotas, não terão direitos a voto e não poderão deter nenhum cargo de dirigente de clube. Ademais, não poderão deter nenhuma classificação, mas terão o direito de comparecer a todas as reuniões do clube e usufruirão de todos os demais privilégios inerentes a associação a este clube.

Diego Luiz Pasquali
Advogado
OAB/PR 41.932

Rotary Club de Toledo Pioneiro

CNPJ nº 20.886.598/0001-75
Fundado em 05 de junho de 2014
Registro em Rotary Internacional 85898 – Distrito 4640
Rua Erechim, 431 – Jardim Porto Alegre
85906-090 – Toledo - PR – Brasil

Os sócios honorários não desfrutarão de qualquer benefício ou direitos em outros clubes, exceto o direito de visitá-los sem necessidade de convite por parte de rotarianos.

SEÇÃO IV
DAS CLASSIFICAÇÕES

Artigo 14º - Todo sócio representativo deste Clube será classificado de acordo com seu respectivo ramo de negócio ou profissão. A classificação será aquela que descreve a atividade principal e reconhecida da firma, companhia ou instituição a qual o sócio seja ligado ou aquela que descreve a atividade principal e reconhecida de seu negócio ou profissão.

Parágrafo Único - Por razões justificadas, o Conselho Diretor pode corrigir ou alterar a classificação de qualquer sócio a devida notificação da correção ou do ajuste proposto será encaminhada ao sócio, que terá o direito de ser ouvido a respeito.

Artigo 15º - O clube não deverá eleger à categoria de sócio representativo alguém que detenha classificação já representada no clube por pelo menos cinco sócios, exceto quando o clube possuir mais de 50 sócios, caso em que se permite a eleição de novos sócios representativos para uma mesma classificação até um máximo equivalente a dez por cento do quadro de sócios representativos do clube. Sócios aposentados não são levados em consideração no cálculo do número de pessoas que representam a classificação.

A classificação de ex - rotariano ou rotariano que esteja sendo transferido não representar obstáculo a eleição deste como sócio representativo mesmo que como resultado de tal eleição o quadro social do clube exceda temporariamente os supracitados limites. Se algum sócio mudar de classificação, poderá continuar filiado ao clube na nova classificação independentemente dos limites aqui estabelecidos.

Luiz Pasquali
Advogado
OAB/PR 41.932

Rotary Club de Toledo Pioneiro

CNPJ nº 20.886.598/0001-75
Fundado em 05 de junho de 2014
Registro em Rotary Internacional 85898 – Distrito 4640
Rua Erechim, 431 – Jardim Porto Alegre
85906-090 – Toledo - PR – Brasil

SEÇÃO V
DA JOIA DE ADMISSÃO E DAS QUOTAS

Artigo 16. - Todo sócio pagará uma joia de admissão e a quota anual estabelecidas regimento interno ou na Assembleia Geral. Estarão isentos da joia de admissão os ex-sócios ou sócios transferidos que passarem a integrar o quadro social deste clube em conformidade com o Artigo 10 deste Estatuto.

Parágrafo Único - A quota anual poderá ser fracionada em parcelas mensais a critério Conselho Diretor.

SEÇÃO VI
DO TÍTULO DE SÓCIO
SUBSEÇÃO I
PRAZO

Artigo 17º-O título de sócio vigorará por toda a existência deste Clube, exceto que cancelado conforme disposições expressas neste Estatuto.

SUBSEÇÃO II
CESSAÇÃO AUTOMÁTICA DO TÍTULO DE SÓCIO

Artigo 18° - O título de sócio será cancelado automaticamente quando o sócio deixar de possuir as qualificações para pertencer ao quadro social

Parágrafo Primeiro -O Conselho Diretor poderá outorgar ao socio que se mudar de localidade deste Clube ou de seus arredores uma licença especial, de no máximo um ano para que possa visitar e conhecer o Rotary Club da nova comunidade, desde que continue ativamente empenhado na mesma classificação de negócio ou profissão e continue a satisfazer as outras condições de filiação ao Clube.

Evanira

Vpiano

Ceverse

Fabio Luiz Pasquatti
ADVOGADO
OAB/PR 41.952

Rotary Club de Toledo Pioneiro

CNPJ nº 20.886.598/0001-75
Fundado em 05 de junho de 2014
Registro em Rotary Internacional 85898 – Distrito 4640
Rua Erechim, 431 – Jardim Porto Alegre
85906-090 – Toledo - PR – Brasil

Parágrafo Segundo – O Conselho Diretor poderá permitir ao sócio representativo que se mudar da localidade deste clube ou de seus arredores a preservação da condição de sócio se continuar a representar sua classificação e satisfazer todos os demais requisitos estabelecidos para filiação ao Clube.

Parágrafo Terceiro – O sócio que perder a classificação, por motivos alheios a sua vontade, poderá reter tal classificação e receber licença especial, não superior a um ano, para que possa obter novo emprego em sua classificação ou em outra. O sócio deve continuar a satisfazer todas as condições de filiação ao Clube. O cancelamento do título de sócio passará a vigorar somente ao concluir-se o período de licença concedido.

SUBSEÇÃO III
REINGRESSO DE SÓCIO

Artigo 19º - Quando a filiação de um sócio tiver cessado em virtude do estabelecido no Artigo 18º e seus parágrafos, este poderá solicitar nova admissão, quer na mesma classificação, que em outra, sendo que não lhe será cobrada uma segunda joia de admissão.

SUBSECAO IV
CESSAÇÃO AUTOMÁTICA DO TÍTULO DE SÓCIO HONORÁRIO

Artigo 20º - Afiliação do socio honorário cessará automaticamente no final do período estabelecido pelo Conselho Diretor para essa categoria de sócio. Entretanto o Conselho Diretor poderá, a seu critério prorrogar tal título por um período adicional. O Conselho Diretor pode rescindir filiação do sócio honorário em qualquer ocasião.

SUBSEÇÃO V
CESSAÇÃO DO TÍTULO DE SÓCIO POR FALTA DE PAGAMENTO DE QUOTAS

Diego Luiz Pasqualli
Advogado
OAB/PR 41.932

Rotary Club de Toledo Pioneiro

CNPJ nº 20.886.598/0001-75
Fundado em 05 de junho de 2014
Registro em Rotary Internacional 85898 – Distrito 4640
Rua Erechim, 431 – Jardim Porto Alegre
85906-090 – Toledo - PR – Brasil

Artigo 21º - Qualquer Sócio que deixar de pagar a quota fixada pelo cube dentro 30 dias após prazo estabelecido ser notificado de tal fato por escrito, pelo Secretário do clube,em seu último endereço conhecido. Se a quota não for paga dentro de 10 (dez) dias após a data de notificação, o título de tal socio poderá ser cancelado a discrição do Conselho Diretor.

SUB SEÇÃO VI
DA READIMISSÃO DE SÓCIO

Artigo 22°- O Conselho Diretor poderá readmitir o ex-sócio a pedido deste mediante o pagamento de seu débito com o clube. No entanto, nenhum ex-sócio poderá ser readmitido como sócio representativo se a classificação que anteriormente representava tiver sido preenchida.

SUBSEÇÃO VII
CESSAÇÃO DO TÍTULO DE SÓCIO POR FALTA DE FREQUENCIA

Artigo 23º - Todo sócio deste clube deverá:

A) - Comparecer ou alternativamente, recuperar a frequência, e pelo menos 60% (sessenta por cento), das reuniões ordinários realizadas a cada semestre do ano rotário;
B) - Comparecer o pelo menos 30% (trinta por cento) das reuniões deste clube em cada semestre do ano rotário;

Parágrafo Único - Caso o sócio não obedeça ao prescrito neste artigo estará sujeito a ter sua condição de sócio rescindida, a menos que o Conselho Diretor aceite a ausência justificada.

Artigo 24° - Exceto quando dispensado pelo Conselho Diretor por motivos justificados ou em conformidade com dispositivos dos antigos 45 e 46 do Capítulo XIII do Regimento Interno, qualquer sócio que falte, ou não recupere sua frequência, a quatro

Luiz Pasqualli
Advogado
OAB/PR 41.932

Rotary Club de Toledo Pioneiro

CNPJ nº 20.886.598/0001-75
Fundado em 05 de junho de 2014
Registro em Rotary Internacional 85898 – Distrito 4640
Rua Erechim, 431 – Jardim Porto Alegre
85906-090 – Toledo - PR – Brasil

reuniões ordinárias consecutivas será informado pelo Conselho Diretor de que suas faltas pedem ser consideradas como pedido de baixa do quadro social do clube. Após esse aviso, o Conselho, por voto da maioria de seus membros, poderá dar baixa do sócio do seu quadro social.

SUBSEÇÃO VIII
OUTRAS CAUSAS DE CESSAÇÃO DO TÍTULO DE SÓCIO

Artigo 25º - O título de qualquer sócio que deixar de possuir as qualificações para ser sócio deste clube ou por qualquer outra causa justificada pode ser cancelado pelo Conselho Diretor mediante o voto de pelo menos dois terços dos seus membros, em reunião convocada para tal fim.

Parágrafo Primeiro - Antes de proceder ao estabelecido no caput deste artigo o Conselho Diretor notificará o sócio, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, acerca da medida pendente, para que possa encaminhar uma resposta por escrito, sobre o assunto. Terá também o direito de comparecer perante o Conselho Diretor para apresentar sua defesa. A notificação será entregue por meio de portador ou carta registrada remetida ao último endereço conhecido do sócio.

Parágrafo Segundo - Quando o Conselho tiver cancelado o título de um sócio obedecendo ao disposto neste artigo, o clube não poderá eleger novo socio para representar a classificação que o ex-sócio detinha até que o prazo para interpor recurso tenha expirado e a decisão do clube ou do juízo arbitral tenha sido anunciada.

SUBSEÇÃO IX
DO DIREITO A RECURSO OU ARBITRAGEM NO CASO DE BAIXA

Diego Luiz Pasqualli
ADVOGADO
OAB/PR 41.532

Rotary Club de Toledo

Pioneiro

CNPJ nº 20.886.598/0001-75
Fundado em 05 de junho de 2014
Registro em Rotary Internacional 85898 – Distrito 4640
Rua Erechim, 431 – Jardim Porto Alegre
85906-090 – Toledo - PR – Brasil

Artigo 26° - Se cancelado o título de sócio, o secretário, no prazo de 7(sete) dias da data da deliberação do Conselho Diretor notificará o sócio, por escrito da decisão tomada pelo Conselho.

Tal sócio poderá dentro de 14 (quatorze) dias após a data de tal aviso comunicar ao secretário por escrito a sua intenção de interpor recuso ao cube ou de pedir a instauração de arbitragem, de acordo com o disposto neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Caso haja interpelação de recurso o Conselho Diretor marcará a data para o seu julgamento em uma reunião ordinária do Clube, a ser realizada dentro de vinte e um dia após o recebimento de notificação do recurso. A notificação escrita relativa a essa reunião e ao assunto especial a ser tratado ser encaminhada a todos os sócios do Clube com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, sendo que somente sócios de clube serão admitidos em tal reunião quando tal recurso for julgado.

Parágrafo Segundo - Se houver solicitação de arbitragem cada parte nomeará um árbitro e estes nomearão um juiz. Somente sócios de Rotary Clube poderão ser nomeados juízes ou árbitros.

Parágrafo Terceiro - Em caso de recurso, a deliberação deste clube será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito à arbitragem.

Parágrafo Quarto - Se for solicitada arbitragem a decisão do árbitro ou em caso disputa, do juiz, será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito a recurso.

Parágrafo Quinto - A deliberação do Conselho Diretor, se não for apelada ao clube ou não for solicitado juízo arbitral, será final.

SUBSEÇÃO X
DO DESLIGAMENTO DO CLUBE

Diego Luiz Pasquatti
Advogado
OAB/PR 41.632

Rotary Club de Toledo Pioneiro

CNPJ nº 20.886.598/0001-75
Fundado em 05 de junho de 2014
Registro em Rotary Internacional 85898 – Distrito 4640
Rua Erechim, 431 – Jardim Porto Alegre
85906-090 – Toledo - PR – Brasil

Artigo 27° - A renúncia de qualquer socio deste clube deverá ser apresentada por escrito (dirigida ao presidente ou ao secretário) e será aceita pelo Concelho Diretor desde que o débito total de referido sócio para como o clube tenha saldado.

Antigo 28 - Qualquer pessoa cujo título de sócio neste clube tenha sido cancelado por qualquer motivo perderá todo o direto sobre quaisquer fundos ou outros bens pertencentes ao clube.

Parágrafo Único – Os sócios não responderão solidariamente nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Rotary Club, como também nenhum direito terá no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços realizados.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 29° - A Assembleia Geral órgão soberano de Rotary Clube, constituir-se-á de todos os associados em pleno gozo seus direitos legais estatutários e regimentais.

Artigo 30 - Compete a Assembleia Geral

I - Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Rotary Club para o que
for convocada;
II - Reformar o Estatuto Social;
III - Aprovar e reformar o Regimento Interno
IV - Decidir sobre a extinção do Rotary Club de Toledo - Pioneiro, observado no que couber o Estatuto Social do RI.

Diego Luiz Pasqualli
Advogado
OAB/PR 41.932

Rotary Club de Toledo Pioneiro

CNPJ nº 20.886.598/0001-75
Fundado em 05 de junho de 2014
Registro em Rotary Internacional 85898 – Distrito 4640
Rua Erechim, 431 – Jardim Porto Alegre
85906-090 – Toledo - PR – Brasil

V - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, bem como empossar os conselheiros do Rotary
Club de Toledo - Pioneiro, ressalvadas as disposições especificas estabelecidas no presente
Estatuto Social;

VI - Tomar, anualmente, as contas dos dirigentes, e deliberar sobre os relatórios e as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
VII - Julgar os recursos interpostos, e
VIII - Todas as demais atribuições previstas no presente Estatuto Sociais.
Parágrafo Único - Fica expressamente recomendado que não ocorra através do Rotary Club de Toledo - Pioneiro a aquisição de bens imóveis ou, prática de qualquer outro ato jurídico de eficácia de direito real sobre imóveis e/ou direitos sobre eles, de modo que compete Assembleia Geral:

1. Decidir sobre a possibilidade de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, bem como de contrair obrigações de valor superior a 100 (cem) vezes a contribuição mensal de um associado representativo, concedendo, se for o caso, autorização ao Conselho Direto para tal fim; e,
2. Conceder autorização para adquirir bens imóveis ou aceitar doações com encargos onerosos, na qual se faz necessário o quórum unânime de todos os associados do Rotary Club de Toledo - Pioneiro

Artigo 31 - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, via mídias sociais via e-mail ou via internet com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral instalar- sê-a em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação decorridos trinta minutos com qualquer número.

Diego Luiz Pasqualli
Advogado
OAB/PR 41.532

Rotary Club de Toledo Pioneiro

CNPJ nº 20.886.598/0001-75
Fundado em 05 de junho de 2014
Registro em Rotary Internacional 85898 – Distrito 4640
Rua Erechim, 431 – Jardim Porto Alegre
85906-090 – Toledo - PR – Brasil

Parágrafo Segundo - As deliberações serão tomadas pela maioria de vetos dos associados representativos presentes.

Parágrafo Terceiro - As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em 1ª primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, no que tange as matérias, a saber:

I - Extinguir o Clube e nomear liquidante;
II - Reformar parcial ou totalmente o presente Estatuto Social e Regimento Interno; e
III - destituir membros do Conselho Diretor e Fiscal.

Artigo 32º - A Assembleia Geral será convocada:
I - Pelo Presidente do Conselho Diretor,
II - Pela maioria dos membros do Conselho Diretor;
III - pelo Conselho Fiscal; e,
IV - Por 1/5 (um quinto) dos associados representativos, com notificação dirigida ao Presidente do Conselho Diretor.

Artigo 33° - Quando a Assembleia Geral Extraordinária forem solicitada pelos associados, as deliberações tomadas serão validas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Artigo 34º - A alteração dos artigos 1º e 3º referentes, respectivamente ao nome e a sede do Rotary Club de Toledo - Pioneiro, deverá ser submetida a aprovação do Conselho Diretor do RI, entrando em vigor somente após assim ratificada.

Artigo 35º - A Assembleia Geral reunir-se a Ordinalmente, o primeiro quadrimestre cada exercício para tomar as contas dos dirigentes examinar, discutir e votar o relatório

Rotary Club de Toledo Pioneiro

CNPJ nº 20.886.598/0001-75
Fundado em 05 de junho de 2014
Registro em Rotary Internacional 85898 – Distrito 4640
Rua Erechim, 431 – Jardim Porto Alegre
85906-090 – Toledo - PR – Brasil

administração e as demonstrações contábeis e financeiras e, eleger os membros Conselho diretor e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral reunir – se -a Extraordinariamente sempre que necessário para tratar de todos os assuntos que não sejam de competência da Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES E DA FREQUENCIA
SEÇÃO I

DAS REUNIÕES

Artigo 36º - Este Clube reunir- se- a regularmente, uma vez por semana, no dia e hora prescritos em seu Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro - Em caso de emergência ou por justa causa o Conselho Diretor poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da reunião ordinária anterior e termina no dia que precede a reunião ordinária subsequente ou para uma hora diferente no dia regulamentar ou para um lugar diferente.

Parágrafo Segundo - Caso uma reunião ordinária caia num feriado, ou em virtude do falecimento de sócio do clube, ou de uma epidemia, ou de calamidade que afaste a comunidade como um todo, ou de conflito armado na comunidade que coloque em perigo a vida dos sócios do Clube.
O Conselho Diretor poderá cancelar tal reunião ordinária. O Conselho Diretor poderá, a sua descrição, cancelar até um máximo de quatro reuniões ordinárias por ano por

Diego Ruiz Pasqualli
Advogado
OAB/PR 41.552

Rotary Club de Toledo Pioneiro

CNPJ nº 20.886.598/0001-75
Fundado em 05 de junho de 2014
Registro em Rotary Internacional 85898 – Distrito 4640
Rua Erechim, 431 – Jardim Porto Alegre
85906-090 – Toledo - PR – Brasil

causos aqui não especificadas, ficando estabelecidas, entretanto, que este clube não poderá deixar de se reunir por mais que 3(três) reuniões ordinárias consecutivas

Artigo 37º - O Clube realizará, o mais tardar até 31 de Novembro, a Assembleia anual para eleição dos seus dirigentes conforme estabelecido no regimento interno.

Parágrafo Único - Uma terça parte do quadro social constituirá "quórum" para a Assembleia Anual e para as reuniões ordinárias do clube.

SEÇÃO II
DA FREQUÊNCIA

Artigo 38º - É dever de cada sócio comparecer as reuniões ordinárias do Clube. O sócio receberá crédito de frequência se estiver presente a, pelo menos, 60% (sessenta por cento da reunião, ou estiver presente e inesperadamente tiver que retirar-se e subsequentemente comprovar satisfatoriamente ao Conselho deste clube que essa ação foi necessária, ou se recuperar sua ausência em outro clube.

Parágrafo Primeiro - O sócio deste Clube terá crédito de frequência se, em qualquer dia, no período compreendido entre os 14 (quatorze) dias que antecedem e os 14 (quatorze) dias que sucederem o dia e a hora normal de uma reunião ordinárias deste clube

I - Assistir a pelo menos 60% (sessenta por cento) da reunião ordinária de qualquer outro clube ou clube provisório,

II - Assistir a uma reunião ordinária de um Clube Satélite ou de um Rotaract ou Rotaract Club provisório ou de Interact Club ou Interact Club provisórios ou Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário ou Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário provisório ou Grupo de companheirismo de Rotary ou Grupo de companheirismo de Rotary provisório;

Diego Luiz Pasqual
Advogado
OAB/PR 41.932

Rotary Club de Toledo Pioneiro

CNPJ nº 20.886.598/0001-75
Fundado em 05 de junho de 2014
Registro em Rotary Internacional 85898 – Distrito 4640
Rua Erechim, 431 – Jardim Porto Alegre
85906-090 – Toledo - PR – Brasil

III – Comparecer a:

a) Convenção de Rotary International;

b) Reunião do Conselho de Legislação;

c) Assembleia Internacional;

d) Instituto Rotário para administradores atuais, anteriores, e entrantes de RI;

e) Qualquer outra reunião convocada com aprovação do Conselho Diretor de RI ou do Presidente do RI atuando em nome de seu Conselho Diretor;

f) Uma Conferência multizonal do Rotary;

g) Uma reunião de Comissão do RI;

h) Conferência Distrital Rotária;

i) Assembleia distrital rotária;

j) Qualquer reunião distrital realizada por instrução do Conselho Direta do RI;

k) Qualquer reunião da comissão distrital realizada por instrução do governador de distrito;

l) Reunião interclube regularmente convocada;

m) Comparecer a qualquer outro clube, no local e hora da sua reunião ordinária, com o Propósito de assisti-la e tal clube não estiver se reunindo nesse local e hora;

n) Reunião do Conselho Diretor ou, caso autorizado pelo referido conselho, a reunião de comissão de prestação de serviços para a qual o sócio tenha sido indicado;

o) Participar de projetos de serviços internos, de eventos comunitários organizados pelo clube ou de reunião autorizadas pelo Conselho Diretor;

p) Reunião de clube do Exterior, em viagem que se prolongue por mais de 14 (quatorze) dias;

q) Participar de atividade interativa no website do clube pelo período de, em média 30 minutos.

IV – Será também computada presença, se durante a realização das ordinárias o sócios;

a) Estiver de viagem, com a finalidade de comparecer a alguma das reuniões mencionadas no inciso III. Letras "a" a "q" ou estiver de regresso de uma dessas reuniões;

Diego Luiz Pasqualli
Advogado
OAB/PR 41.532

Rotary Club de Toledo Pioneiro

CNPJ nº 20.886.598/0001-75
Fundado em 05 de junho de 2014
Registro em Rotary Internacional 85898 – Distrito 4640
Rua Erechim, 431 – Jardim Porto Alegre
85906-090 – Toledo - PR – Brasil

b) Estiver a serviço do Rotary, desempenhando funções inerentes a cargo de administrador, ou de membro do RI ou de Curador da Fundação Rotária;
c) Estiver a serviço do Rotary no desempenho de funções inerentes ao cargo de representante especial do Governador do distrito na função de um novo Clube;
d) Estiver a serviço do RI na condição de empregado;
e) Estiver participando direta e ativamente, de projeto de prestação de serviço patrocinado pelo distrito, pelo RI, pela Fundação Rotária, em região remota, onde não seja possível a recuperação de frequência;

f) Estiver a serviço do Rotary, conforme autorizado pelo Conselho Diretor, de modo a impedir o comparecimento às reuniões ordinárias.

V – Será ainda computada a presença se sócio estiver trabalhando por longo período em missão especial, seu comparecimento às reuniões do clube que lhe for indicado no local da referida missão compensará a ausência às reuniões do próprio Clube, desde que um acordo mútuo entre os clubes tenha sido estabelecido.

Artigo 39º - O sócio será dispensado de satisfazer os requisitos de frequência:
I – Quando a ausência ocorrer em circunstâncias e condições aprovadas pelo conselho diretor do Clube, o qual tem o direito de justificar as ausências que, a seu ver, ocorrem por motivo validos.

II – Quando a soma da idade e do número de anos em que o sócio de um ou mais clubes totaliza pelo menos 85(oitenta e cinco) anos e, houver notificado o secretário do clube por escrito de que deseja tal dispensa e o Conselho Diretos houver concordado.

Artigo 40º - O sócio, no exercício de cargo como Administrador do Rotary International terá suas ausências justificadas.

Diego Luiz Pasqualli
Advogado
OAB/PR 41.932

Rotary Club de Toledo Pioneiro

CNPJ nº 20.886.598/0001-75
Fundado em 05 de junho de 2014
Registro em Rotary Internacional 85898 – Distrito 4640
Rua Erechim, 431 – Jardim Porto Alegre
85906-090 – Toledo - PR – Brasil

Artigo 41º - As ausências de qualquer sócio que puderem ser justificadas conforme os dispositivos dos incisos I e II do artigo 39º não constarão do registro de frequência do clube, senso que nem suas ausências nem seu comparecimento serão computados para esse fim.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 42º - São Órgãos de Administração deste Rotary Club:
I – Conselho Diretor; e,
II – Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração deverá ser associada deste Rotary Club e estar em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Segundo - Os Diretores, conselheiros associados, instrutores, benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro – Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração. Não poderão obter de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios, devendo para tanto serem adotadas práticas administrativas no cumprimento do disposto no presente parágrafo.

Diego Luiz Pasqualli
Advogado
OAB/PR 41.952

Rotary Club de Toledo Pioneiro

CNPJ nº 20.886.598/0001-75
Fundado em 05 de junho de 2014
Registro em Rotary Internacional 85898 – Distrito 4640
Rua Erechim, 431 – Jardim Porto Alegre
85906-090 – Toledo - PR – Brasil

CAPÍTULO - VI
DO CONSELHO DIRETOR

SEÇÃO I
DOS DIRIGENTES E DIRETORES

Artigo 43º - Ao Conselho Diretor, formado pelos membros eleitos em Assembleia Geral, compete a administração executiva do Rotary Club de Toledo – Pioneiro o controle geral sobre todas as comissões podendo, por justa causa declarar qualquer cargo vago.

Parágrafo Único – O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente uma vez por mês, no dia e hora prescritos no Regimento Interno.

Artigo 44º - O Conselho Diretor será formado por um quadro de dirigentes do Rotary Club de Toledo – Pioneiro, a saber:

I – Presidente;
II – Presidente Eleito;
III – Vice – Presidente
IV – Secretário
V – Tesoureiro
VI – Diretor de Protocolo, e;
VII – Outros designados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – A movimentação Financeira ficará sob a responsabilidade do Presidente em conjunto com o 1º Tesoureiro.

Parágrafo Secundo – Os mandatos serão de 01(um ano), renováveis a critério da Assembleia Geral que os eleger.

Diego Luiz Pasqu
Advogado
OAB/PR 41.9

Rotary Club de Toledo

Pioneiro

CNPJ nº 20.886.598/0001-75
Fundado em 05 de junho de 2014
Registro em Rotary Internacional 85898 – Distrito 4640
Rua Erechim, 431 – Jardim Porto Alegre
85906-090 – Toledo - PR – Brasil

Parágrafo Terceiro – As posses dos demais conselheiros, inclusive fiscal, coincidirão com a do Presidente do Rotary Club de Toledo – Pioneiro.

Parágrafo Quarto – Os atos do Presidente, praticados de conformidade com o presente Estatuto, obrigarão o Rotary Club para todos os efeitos legais, excetos o que há proibição expressa no Regimento Interno ou no Estatuto.

Parágrafo Quinto – Na ausência e impedimentos do Presidente, este será substituído pelo Vice – Presidente.

Artigo 45º - Cada dirigente será eleito conforme estiver estabelecido no regimento interno. Exceto no caso do Presidente, tomará posse no cargo no primeiro dia do mês de julho imediatamente a sua eleição, servindo o período de seu mandato, ou até que seu sucessor tenha sido devidamente eleito e satisfeito os requisitos aplicáveis.

Artigo 46º - O Presidente será eleito conforme estipulado no regimento interno, ou seja, no máximo 2(dois) anos e no mínimo 8(dezoito) meses antes da data em que tomará posse do cargo, servindo com presidente indicado após a devida eleição. O presidente indicado passará a ser conhecido como presidente eleito após a eleição de seu sucessor. O presidente tomará posse no dia 1º de julho e servirá durante um ano ou até que seu sucessor tenha sido eleito e satisfeito os requisitos aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – O presidente eleito a menos que autorizado pelo governador eleito, deverá participar de seminário distrital de treinamento para presidentes eleitos de clube e da assembleia distrital. Caso dispensado, o presidente eleito deverá enviar um representante de seu clube que posteriormente terá a obrigação de transmitir-lhe as informações obtidas.

Diego Luiz Pasqualli
Advogado
OAB/PR 41.932

Rotary Club de Toledo Pioneiro

CNPJ nº 20.886.598/0001-75
Fundado em 05 de junho de 2014
Registro em Rotary Internacional 85898 – Distrito 4640
Rua Erechim, 431 – Jardim Porto Alegre
85906-090 – Toledo - PR – Brasil

Parágrafo Segundo – Se o presidente eleito não comparecer ao seminário de treinamento para presidentes eleitos de clube e nem na assembleia distrital, não tiver sido dispensado pelo governador eleito desse comparecimento ou, no caso da ausência a autorizada, não tiver enviado em seu lugar um representante do clube, não terá o direito o cargo de presidente do clube.

Parágrafo terceiro – O Conselho Diretor será integrado pelo presidente, que presidirá.

SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL:

Artigo 47º - O Conselho Fiscal é um órgão fiscalizador da gestão financeira do Conselho Diretor, tema sua instalação obrigatória, e será composto de 3(três) membros efetivos e 1(um) suplente, eleitos entre os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais na forma estabelecida no Regimento Interno.

Artigo 48º - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato do Conselho Diretor.

Artigo 49º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar a documentação relativa à escrituração;

II – Verificar o estado do "caixa" e os valores em depósito;

III – Examinar o relatório do Conselho Diretor e as demonstrações contábeis e financeiras anuais, emitindo parecer para deliberação da Assembleia Geral;

IV – Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento;

V – Opinar e emitir parecer para deliberação da Assembleia Geral, sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil bem como sobre as operações patrimoniais realizadas e apresentadas a ele pelo Conselho Diretor;

VI – Auditar a prestação de contas apresentadas pelo Conselho Diretor ou sugerir a eventual contratação de auditoria externa independente a acompanhar o respectivo trabalho

Rotary Club de Toledo Pioneiro

CNPJ nº 20.886.598/0001-75
Fundado em 05 de junho de 2014
Registro em Rotary Internacional 85898 – Distrito 4640
Rua Erechim, 431 – Jardim Porto Alegre
85906-090 – Toledo - PR – Brasil

SEÇÃO III
DA ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO

Artigo 50º - Caso surja qualquer divergência, que não seja decisão do Conselho Diretor, entre qualqur sócio, sócios ou ex-sócios, de uma parte e este clube, qualquer de seus dirigentes ou o Conselho Diretor, de outra qualquer que seja a causa que não possa ser solucionada com base nas normas já estabelecidas, a divergência será resolvida, quando solicitado por qualquer das partes o secretário, por arbitragem ou mediação. O procedimento a ser seguido em caso de arbitragem será prescrito neste estatuto.

Artigo 51º - Em caso de mediação ou arbitragem o Conselho Diretor estabelecerá data para mediação ou arbitragem em consulta com as partes em disputa. Tal data deverá ser dentro de 21 dias após o rebimento da notificação de mediação ou arbitragem.

Artigo 52º - Em caso de mediação será seguido procedimento aprovado por autoridade reconhecida na jurisdição nacional ou estadual o procedimento recomendado por órgão proficional pertinente com reconhecida experiência em métodos alternativos de resoluçao de disputas ou procedimento recomendado por diretrizes documentadas segundo deliberação do Conselho Diretor do Rotary International ou dos curadores da Fundação Rotária.

Parágrafo Primeiro – Somente sócios de Rotary Clubs poderão ser indicados como mediadores. O clube poderá solicitar ao governador do distrito ou ao governador

indicado à nomeaçao de mediador que seja sócio de um Rotary Club e tenha esperiência e conhecimentos adequados a respeito de mediação.

Parágrafo Segundo – Os resultados ou decisões tomadas de comum acordo entre s pasrtes em virtude da mediação serão registrados com cópias entregues a todas as

Diego Luiz Pasquali
Advogado
OAB/PR 41.5..

Rotary Club de Toledo Pioneiro

CNPJ nº 20.886.598/0001-75
Fundado em 05 de junho de 2014
Registro em Rotary Internacional 85898 – Distrito 4640
Rua Erechim, 431 – Jardim Porto Alegre
85906-090 – Toledo - PR – Brasil

partes, ao(os) mediador(es) e ao Conselho Diretor, esta última a ser arquivada pelo secretário. Uma súmula dos resultados aceitáveis pelas partes envolvidas será preparada para o conhecimento do clube. Qualquer das partes por intermédio do presidente ou secretário, poderá requisitar mediação caso considere que qualquer uma delas tenha se retratado significativamente da posição mediada.

Parágrafo Terceiro – Caso a mediação for solicitada, mas fracassar, qualquer dos interessados poderá interpor recurso conforme previsto na seção 1 deste artigo.

Artigo 53º - Quando for solicitada a arbitragem, cada parte nomeará um árbitro e estes nomearão im juiz. Somente sócios de Rotary Clubs poderãp ser nomeados juizes ou árbitros.

Arttio 54º - Se for solicitada arbitragem, a decisão dos árbitros ou, em caso de dispita, do juiz, será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito a recurso.

CAPÍTUO VII
DO CARATER APOLÍTICO
SEÇÃO I
DOS ASSUNTOS COMUNITÁRIOS. NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Artigo 55º - Qualquer assunto que envolva o bem-estar geral da comunidade da nação e do mundo é do interesse dos sócios deste Clube, e é apropriado e pode ser estudado e discutido justa e imparcialmente em reunião do Clube para esclarecimento dos

rotarianos na formação de suas opiniões individuais. No entanto não expressará opinião a respeito de qualquer controvérsia pública.

Artigo 56º - Este Clube não endossará qualquer candidato a cargos públicos, nem discutirá em qualquer de suas reuniões os méritos ou deméritos de tais candidatos.

Rotary Club de Toledo Pioneiro

CNPJ nº 20.886.598/0001-75
Fundado em 05 de junho de 2014
Registro em Rotary Internacional 85898 – Distrito 4640
Rua Erechim, 431 – Jardim Porto Alegre
85906-090 – Toledo - PR – Brasil

Artigo 57º - Ao Clube é vedado envolver-se em questões ou problemas político-partidários e religiosos.

Artigo 58º - Este Clube não adotará me fará circular resoluções ou pareceres, nem tomará medidas com referência a questões mundiais ou problemas internacionais de natureza política.

Artigo 59º - Este Clube não dirigirá apelos a clubes, pessoas ou governos e não enviará cartas, discursos ou planos propostos para solução de problemas internacionais específicos de natureza política.

SEÇAÕ II

DA SEMANA ESPECIAL

Artigo 60º - Em reconhecimento à fundação do Rotary, este Rotary Club se empenhará para enfatizar os serviços prestados pelo Rotary durante uma semana especial dedicada às celebrações de sua fundação. A semana de comemorações terá início no dia 23 de fevereiro de cada ano e será conhecida como "Semana da Paz e Compreensão Mundial".

Parágrafo Único - Durante seu transcurso este clube comemorará os serviços prestados pelo Rotary, refletirá sobre as realizações alcançadas e destacará os programas em prol da paz, compreensão e boa vontade na comunidade do mundo.

SEÇÃO III

DAS REVISTAS ROTÁRIAS

Artigo 61º - A menos que, conforme previsto no regimento interno do RI este clube seja dispensado pelo Conselho Diretor do RI de cumprir com os dispositivos deste artigo, todo

Rotary Club de Toledo Pioneiro

CNPJ nº 20.886.598/0001-75
Fundado em 05 de junho de 2014
Registro em Rotary Internacional 85898 – Distrito 4640
Rua Erechim, 431 – Jardim Porto Alegre
85906-090 – Toledo - PR – Brasil

Sócio se tornará assinante da revista oficial ou de uma revista regional aprovada e prescrita para este clube pelo conselho Diretor do RI, assim o permanecendo enquanto fizer parte do quadro social. A sua assinatura será paga mensalmente e continuará em vigor enquanto for sócio do clube.

Parágrafo Único – A importância correspondente à assinatura será antecipadamente cobrada mensalmente de cada sócio pelo Clube.

SEÇÃO IV

DO EGIMENTO INTERNO

Artigo 62º - Este Clube adotará um regimento interno que não estela em conflito com estatutos e o regimento interno do RI, com as regras de procedimento para a administração de qualquer unidade administrativa territorial pelo RI, nem com estes estatutos, incorporando dispositivos adicionais destinados a direção deste Clube. Tal regimento interno poderá ser alterado de tempo em tempo pela forma nele estabelecida.

SEÇÃO V

DA INTERPRETAÇÃO

Artigo 63º - Nestes estatutos, na interpretação da termologia "correio", "mala direta" e "votação por via postal" entende-se também o uso do correio eletrônico (e-mail) e da internet visando reduzir as despesas e aumentar as respostas recebidas.

Parágrafo Único - Sempre que forem usadas expressões do gênero masculino com relação a sócios deve-se subentender o gênero feminino. Aplicar-se-ão também, os princípios gerais de direito.

SEÇÃO VI

DA ACEITAÇÃO DOS OBJETIVOS DE ROTARY E DAS NORMAS ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS

Rotary Club de Toledo Pioneiro

CNPJ nº 20.886.598/0001-75
Fundado em 05 de junho de 2014
Registro em Rotary Internacional 85898 – Distrito 4640
Rua Erechim, 431 – Jardim Porto Alegre
85906-090 – Toledo - PR – Brasil

Artigo 64º - o Sócio ao pagar a joia de admissão q quota, aceita os preceitos do Rotary, conforme expressos em seu Objetivo, sujeitando-se aos estatutos e regimento interno deste Clube e concordando em cumpri-los, sendo que somente nessas condições terá direito aos privilégios do clube. Todos os sócios estarão sujeitos aos termos dos estatutos e regimento interno, independentemente ao fato de ter sido recebido ou não exemplar deste estatuto.

SEÇÃO VII
DAS EMENDAS ESTATUTÁRIAS

Artigo 65º - Exceção feita ao disposto no artigo seguinte, o Estatuto deverá se alterado sempre que emendas forem feitas pelo Conselho de Legislação do RI e mediante procedimento idêntico ao estabelecido no regimento interno do RI para a modificação do regimento interno.

(Artigo 66º - O artigo 1º, (nome) e o artigo 2º, localidade do clube) dos estatutos poderão ser alterados em qualquer reunião ordinária deste clube, em que haja quórum, pelo voto favorável de pelo menos dois terços de todos os sócios votantes presentes.

Parágrafo Primeiro – Para essas modificações é necessário que a notificação de alteração proposto tenha sido informado a cada sócio através das mídias sociais (e-mail ou WhatsApp), com antecedência de pelo menos 5(cinco) dias de antecedência da reunião.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Diego Luiz Pasqualli
Advogado
OAB/PR 41.932

Rotary Club de Toledo Pioneiro

CNPJ nº 20.886.598/0001-75
Fundado em 05 de junho de 2014
Registro em Rotary Internacional 85898 – Distrito 4640
Rua Erechim, 431 – Jardim Porto Alegre
85906-090 – Toledo - PR – Brasil

Artigo 67º - os sócios não respondem, nem mesmo solidariamente pelas obrigações assumidas pelo Clube.

Artigo 68º - No caso de dissolução ou extinção do Clube, o seu patrimônio líquido remanescente será destinado a um congênere, igualmente qualificado junto a Rotary International ou a entidade qualificada como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de interesse público) escolhido em Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Não sendo alcançado o "quórum" estabelecido para a dissolução do Clube, a deliberação será tomada em segunda convocação, com qualquer número de sócios votantes.

Artigo 69º - O presente estatuto entrará em vigor a partir da data de seu registro em Cartório competente, revogadas as disposições em contrário.

(Estatuto aprovado em Assembleia, com a existência de quórum legal, pela unanimidade dos sócios presentes, em 07 de julho de 2021).

Toledo 07 de julho de 2021.

Edson Pimenta de Oliveira
Presidente 2021-2022

Gilmar Leandro de Souza
Vice-Presidente 2021-2022

Diego Natan Cardoso
Secretário 2021-2022

Edison de Castro Pagnozzi
Vice-Secretário 2021-2022

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11605
Registrado sob Nº 1481
Averbação Nº 8
Toledo-PR 1/10/2021

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegado Interina
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

FUNARPEN

SELO DIGITAL
1312M.acDzu.6XmzG
1hhgV.79w7s
https://selo.funarpen.com.br